

LEI MUNICIPAL Nº 1574/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE
FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO
CULTURAL E ESTUDANTIL ACADÊMICA
GRAMADENSE - ACEAGRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e eu PROMULGO e SANCTIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação Cultural Estudantil Acadêmica Gramadense - ACEAGRA, visando auxiliar no custeio de despesas com o transporte dos acadêmicos do Município de Gramado dos Loureiros para as Universidades localizadas em Chapecó/SC.

§ 1º Como contrapartida, a associação compromete-se, através de seus integrantes, a prestar serviços gratuitos, nas áreas específicas de atuação dos graduandos-beneficiários, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com Plano de Trabalho a ser desenvolvido conjuntamente.

Art. 2º Será repassado mensalmente, a contar da assinatura do termo de fomento, a importância de dez parcelas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o ano de 2025.

Art. 3º - A Associação Cultural e Estudantil Acadêmica Gramadense - ACEAGRA prestará contas do repasse à municipalidade nos termos da Minuta do Termo de Fomento em anexo.

Art. 4º - O Termo de fomento a que se refere o artigo anterior terá validade por dez meses.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Gramado dos Loureiros, 02 de abril de 2025

**ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos da Silva
Secretário Municipal de administração